



**UNIVERSIDADE
FUMEC**

UNIVERSIDADE FUMEC

EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO (ProExt) N.º 01/2015 DA UNIVERSIDADE FUMEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista, especialmente, o previsto no inciso XII do artigo 24 do Estatuto, torna público este Edital e convida os professores da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de atividades de extensão, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Instrumento.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objetivo deste Edital regular a apresentação, seleção e execução de ações de Extensão, para o período 2016/17, nas modalidades de que trata este Edital.

1.2. O período de execução das propostas aprovadas será entre o dia 1º/08/2016 (primeiro de agosto de dois mil e dezesseis) e o dia 31/07/2017 (trinta e um de julho de dois mil e dezessete).

1.3. O número de ações de Extensão a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2. CALENDÁRIO

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	29/12/2015
Inscrições das propostas	De 03/02/2016 até 11/03/2016
Divulgação do resultado ProExt 2016/2017	Até 06/06/2016
Envio da documentação complementar - item 12.2 do Edital	De 11/07/2016 até 05/08/2016
Envio ao Setor de Extensão do nome dos alunos bolsistas e voluntários	Até 15/08/2016





3. MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

3.1. Serão aceitas propostas de atividades de Extensão definidas e conceituadas neste Edital.

3.2. Caracteriza-se como Projeto de Extensão o arcabouço processual educacional, vinculado ou não a um programa, de caráter educativo, artístico, desportivo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para o alcance dos resultados desejados, que articula o ensino e a pesquisa.

3.3. Caracteriza-se como Curso de Extensão um conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico-prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de forma sistêmica, com carga horária definida, duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 180 (cento e oitenta) horas.

3.4. Caracteriza-se como Evento uma ação que implica apresentação ou exibição, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, desenvolvido, conservado e reconhecido pela Universidade, correspondente ou similar a congresso, seminário, minicurso, conferência, debate, encontro, feira, jornada, mesa-redonda, mostra, palestra, exposição, espetáculo, evento esportivo.

3.5. Caracteriza-se como Publicação passível desta seleção, artigos, ensaios, entrevistas, resenhas, livros, revistas, cartilhas, manuais, CDs, DVDs e jornais. A publicação deve contribuir para a divulgação científica, tecnológica, sociocultural e artística, relativa à produção do corpo docente e discente da Universidade FUMEC.

3.6. Caracteriza-se como Programa um conjunto articulado de Projetos e outras atividades de Extensão (cursos, eventos, publicações), de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma processual e contínua. É dotado de metodologia que articula as diversas ações, seja em função do público, da temática, da linha de extensão ou recorte territorial.

3.6.1. Para as ações de Extensão serem caracterizadas como Programa é necessário, primeiramente, a análise da Comissão de Extensão (CoExt) a ser referendada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.



[Handwritten signature]



4. DA DURAÇÃO

4.1. As atividades de Extensão definidas por este Edital serão desenvolvidas entre agosto de 2016 e julho de 2017, tendo duração máxima de 9 (nove) meses.

4.2. As ações devem ser desenvolvidas de agosto a novembro e de fevereiro a junho.

4.3. Cronogramas diferenciados serão avaliados pela CoExt e pelos Diretores das Unidades.

5. DAS DIRETRIZES

5.1. As propostas individuais ou em grupo deverão atender às diretrizes:

- a) Impacto na formação do estudante;
- b) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Relação dialógica entre a Universidade e os diversos Setores Sociais;
- d) Atuação crítica e transformadora, voltada para interesses e necessidades das comunidades envolvidas.

5.2. Serão melhores avaliadas as propostas que, além de atender as diretrizes acima, promoverem a interdisciplinaridade, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão.

6. DA DEMANDA INDUZIDA

6.1. Serão consideradas vinculadas à Demanda Induzida as propostas que promoverem a integração com estudantes, professores e pais de alunos de escolas de ensino médio, além de outros públicos-alvo, considerados como prioritários para a Universidade FUMEC, conforme sua política Estatutária e Regimental.

6.2. Os Projetos de Extensão de Demanda Induzida podem ser propostos dentro das seguintes possibilidades:

- a) Atividades que promovam a integração com professores e dirigentes de escolas de nível médio.

Objetivo: desenvolvimento de ações para gerar valor e relacionar com este público-alvo, criando uma imagem positiva da Universidade FUMEC e de seus cursos.





Sugestão de Implementação: Cursos *online* e/ou presenciais, com emissão de certificados para estes professores, com relação a aspectos pedagógicos, relacionamento com pais e alunos, educação e a Gestão Escolar, entre outros mais.

- b) Atividades de Integração de dirigentes, professores e alunos de escolas de nível médio com a Universidade FUMEC.

Objetivo: desenvolvimento de ações que gerem engajamento com as atividades acadêmicas e de Extensão da Universidade FUMEC.

Sugestão de Implementação: Criação de Olimpíada do Conhecimento, com projetos desenvolvidos por alunos e orientados por um professor do ensino médio, acerca de um tema definido, com bolsas e prêmios para alunos e professores das equipes vencedoras.

- c) Atividades que desenvolvam o relacionamento com empresas e colaboradores.

Objetivo: Gerar valor e aumentar a parceria da Universidade com empresas e colaboradores.

Sugestão de Implementação: Cursos *online* ou presenciais de curta duração, gratuitos e/ou pagos, com o fornecimento de certificados, mediante avaliação presencial.

- d) Atividades de incentivo ao relacionamento com alunos de escolas de nível médio.

Objetivo: Gerar valor, apresentar as atividades extensionistas e aprimorar a escolha pela Universidade FUMEC.

Sugestões de Implementação: Propostas que incluam visitas guiadas, desenvolvimento de *sites* sobre profissões e ENEM, sobre vestibular, cursos de interesse e profissões; inclusão de alunos do ensino médio nos Projetos de Extensão, por meio de *Bolsas de Extensão Júnior*, conforme o **item 8** deste Edital.

- e) Atividades de incentivo ao relacionamento com ex-alunos da Universidade FUMEC.

Objetivo: Gerar valor e incentivar a participação do egresso nas atividades da Universidade.

Sugestão de Implementação: Ações para gerar comprometimento, valor e fidelidade de ex-alunos, além de senso de pertencimento e de grupo entre turmas e cursos. Ofertas e trocas de informação sobre oportunidades de trabalho e negócios. Possível uso de Redes Sociais de cunho profissional, como *LinkedIn*, por exemplo.

- f) Atividades que promovam a integração com candidatos ao ENEM e com cursinhos preparatórios para o ENEM.

Objetivo: Gerar valor e incentivar a escolha pela Universidade FUMEC, possibilitando que ela se torne uma referência na internet, em termos de ENEM.





Sugestão de Implementação: Desenvolvimento de cursos *online* ou *sites* com informações sobre como fazer um bom ENEM, dicas, como passar, como escolher uma IES, etc.

- g) Atividades que promovam o relacionamento com pais de alunos do ensino médio:
Objetivo: Gerar valor, apresentar o *campus* e aproximar este público da Universidade FUMEC.

Sugestão de Implementação: Cursos e palestras (programa) sobre educação infantil, psicologia de crianças e adolescentes, orientação vocacional, etc.

6.3. As propostas relacionadas à Demanda Induzida poderão pleitear recursos adicionais para a sua realização, até o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fica reservado à Universidade FUMEC, a seu critério, o direito à concessão, parcial ou integral, da verba adicional solicitada, de acordo com o impacto e a abrangência avaliados para a proposta.

6.4. A Universidade FUMEC se reserva o direito de aprovar apenas as propostas que forem no encontro a seus objetivos e interesses, ainda que enquadrados à Demanda Induzida e aprovados por pareceristas externos.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

7.1. O preenchimento do Formulário Específico de Apresentação das Propostas de Extensão, previstas no **item 3** deste Edital, disponível no SINEF, no seguinte endereço eletrônico: ww2.fumec.br/sinef.

7.2. O professor deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas na Instituição.

7.3. O professor deverá ter titulação mínima de especialista.

7.4. O professor da Universidade FUMEC, em Regime de Tempo Integral - RTI, poderá participar de atividades de Extensão até um máximo de 16 (dezesesseis) horas semanais por semestre.

7.5. O PROFESSOR HORISTA poderá participar, como coordenador ou integrante de equipe, em APENAS 01 (UMA) atividade de Extensão, submetido nos termos deste Edital, independente da modalidade, desde que autorizado pela Diretoria da Faculdade de origem.

7.6. Fica limitado em 8 (oito) horas o número máximo de horas semanais a serem dedicadas a um projeto, tanto para professores em RTI, quanto para professores horistas.





- 7.7. A equipe de cada atividade de Extensão, independente da modalidade apresentada, DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO DE UM OU MAIS ESTUDANTES, provenientes de cursos de graduação da Universidade FUMEC.
- 7.8. O coordenador da atividade de Extensão e os professores que participam da equipe devem ter disponibilidade para orientar os alunos, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico-tecnológico: execução do projeto, elaboração de relatórios parcial e final; comparecer às reuniões convocadas pelo Setor de Extensão; produzir textos e material para publicação; apresentar os resultados em congressos, seminários, eventos científicos e participar de outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Extensão da Universidade FUMEC.
- 7.9. Nas atividades de Extensão poderão participar da equipe, na condição de VOLUNTÁRIOS, estudantes matriculados na Universidade FUMEC, professores e estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES).
- 7.10. A carga horária para o professor em Regime de Tempo Integral (RTI), na Universidade FUMEC, destinada ao desenvolvimento das atividades de Extensão, deverá estar incluída em seu Plano Individual de Trabalho - PIT.
- 7.11. O professor em RTI só poderá justificar, no máximo, 16 (dezesseis) horas de sua carga horária para coordenar e participar como colaborador de ações de Extensão, podendo destinar 8 (oito) horas a projeto em que atuar como coordenador e até 4 (quatro) horas a projeto em que atuar como colaborador.
- 7.12. A concessão de horas solicitadas pelo professor no projeto encaminhado para seleção, nos termos deste Edital, é passível de aprovação pela Comissão de Extensão (CoExt).
- 7.13. O encaminhamento da proposta de Extensão deverá ser feito pelo professor Coordenador da Equipe ao Setor Extensão, via SINEF, no endereço ww2.fumec.br/sinef.
- 7.14. Alterações na equipe (inclusão ou exclusão), durante a vigência da atividade de Extensão, acompanhadas de justificativa, deverão ser informadas imediatamente ao Setor de Extensão da Reitoria. A não comunicação implicará na não emissão de certificados dos novos integrantes pelo Setor de Extensão, no caso de alunos. No caso de professor, implicará na não reconhecimento da sua participação e, aos professores em RTI, será vedada a inclusão da atividade de Extensão em seu PIT.





7.15. As atividades de Extensão aprovadas no Edital do ano anterior e rerepresentadas nos termos deste Edital poderão ser renovadas, desde que a justificativa apresentada seja aprovada pelos membros da Comissão de Extensão (CoExt) e pela Diretoria da Faculdade de origem.

8. ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

8.1. São itens passíveis de financiamento:

- a) Bolsa para aluno de curso de graduação da Universidade FUMEC, conforme **item 9.4**;
- b) Bolsa de Extensão Júnior, para aluno de ensino médio de qualquer escola pública ou particular, conforme **item 9.4**;
- c) Material permanente: máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 2 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros;
- d) Material de consumo: cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da atividade de extensão e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características.

8.2. Os itens a serem solicitados deverão, obrigatoriamente, constar como recursos necessários e serem preenchidos no formulário do SINEF. Os recursos solicitados pelo coordenador da atividade de extensão serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual de cada faculdade.

8.3. Após a conclusão da atividade de extensão, os materiais permanentes e de consumo passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC e deverão ser entregues diretamente às Diretorias das Faculdades.

8.4. No caso de atividades de Extensão em continuidade, os recursos aprovados para execução no período 2016/2017 somente serão liberados após o cumprimento dos requisitos exigidos, nos termos deste Edital.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Bolsas para professores coordenadores e colaboradores dos Projetos de Extensão;





Os professores participantes dos Projetos de Extensão, tanto na condição de coordenadores quanto na condição de colaboradores destes projetos, serão remunerados por bolsas mensais, segundo a sua titulação e o vínculo ao projeto, como se segue:

Titulação / Vínculo	Coordenador	Colaborador
Especialista	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Mestre	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00
Doutor	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

9.2. O valor total de despesas financiáveis com material permanente, bibliográfico, equipamentos, material de consumo, serviços gráficos, material de divulgação, transporte, alimentação, fotocópias, serviços de correio, bolsa de extensão para alunos e outros serviços prestados por pessoa jurídica, solicitado nos termos desse Edital, não poderá ultrapassar R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

9.3. Para usufruir de bolsa de atividade de Extensão, o aluno deverá:

- Está regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC;
- Apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com a atividade de extensão, média de rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- Está matriculado, no máximo, no penúltimo período de curso de graduação quando do início da atividade de extensão aprovada;
- Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da atividade de Extensão, para cumprir a carga horária prevista pelo professor, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- Não acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de pesquisa na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento intermediada pela Universidade FUMEC.

9.4. Durante o período de desenvolvimento da atividade de Extensão, o valor mensal de uma bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para carga horária de 8 (oito) horas semanais e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carga horária de 12 (doze) horas semanais. O valor mensal da *Bolsa de Extensão Júnior*, destinada a alunos do ensino médio, será de R\$ 100,00 (cem reais), para carga horária de 06 (seis) horas semanais.





9.5. Cabe ao coordenador da atividade de Extensão indicar a distribuição das bolsas aprovadas para seus alunos.

10. COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

10.1. Colaborador voluntário, para os efeitos deste Edital, é aquele que trabalha sem remuneração ou bolsas destinadas pelo ProExt-FUMEC, nos seguintes termos:

- a) Poderão atuar como voluntários alunos matriculados na Universidade FUMEC;
- b) Professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), de Ensino Médio e profissionais sem vínculo com Instituição de Ensino Superior;
- c) Não poderão atuar como voluntários professores e funcionários com vínculo empregatício na Universidade FUMEC.

10.2. O aluno voluntário deverá, primeiramente, aceitar as regras que regem esse Edital e, em seguida, preencher o Termo de Compromisso de Voluntário, disponível no sítio eletrônico da Extensão e encaminhá-lo assinado ao Setor de Extensão, na Reitoria da Universidade FUMEC.

10.3. Alunos, professores e profissionais provenientes de outras Instituições deverão se cadastrar no Setor de Extensão da Universidade FUMEC e encaminhar Termo de Compromisso de Voluntário, disponível no sítio eletrônico da Extensão, manifestando seu interesse.

11. ÁREAS TEMÁTICAS

11.2. As atividades de Extensão deverão ser classificadas em uma ou mais áreas temáticas relacionadas abaixo, com justificativa:

- Acesso à justiça;
- Arte e Cultura;
- Cidades e Patrimônio;
- Comunicação e Eventos;
- Direitos Humanos;





- Educação;
- Empreendedorismo e Desenvolvimento;
- Esporte e Lazer;
- Inclusão social;
- Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Promoção da Saúde;
- Recuperação e Reintegração social;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho e Geração de Renda;
- Tecnologia da Informação;

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. A proposta deverá ser preenchida eletronicamente no SINEF / Extensão, no endereço: ww2.fumec.br/sinef.

12.1.1. Os documentos necessários deverão ser anexados no SINEF / Extensão, observando que aqueles que contêm assinatura deverão ser previamente digitalizados.

12.1.2. A ausência de qualquer formulário e/ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará no indeferimento da Proposta de Extensão, sem análise do mérito.

12.2. Os documentos que devem integrar cada proposta são:

- a) Formulário para Apresentação de Proposta de Atividades de Extensão – preenchimento via SINEF;
- b) Declaração Nada Consta do Setor de Extensão de cada professor participante do Projeto, de que não existem pendências relativas a projetos anteriormente desenvolvidos;





- c) Documento de Aceite de Parceria com Instituição, especificando o que compete às partes envolvidas – anexado;
- d) Documento de Aceite de Pareceria de Voluntário referente a professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou de profissionais sem vínculo com a Instituição de Ensino Superior – anexado;

12.3. É proibida a complementação de quaisquer documentos de que versa a **cláusula 12** deste Edital, após o prazo das inscrições da proposta previsto neste Edital.

12.4. Os professores e alunos participantes das atividades de Extensão deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários, eventos), voltados para qualificação e ampliação de conhecimentos acerca das atividades extensionistas.

13. DA ANÁLISE PRELIMINAR, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

13.1. As atividades de Extensão serão submetidas à análise preliminar dos membros da Comissão de Extensão (CoExt) para verificar a adequação da documentação aos termos do presente Edital.

13.1.1. Propostas apresentadas sem a documentação exigida neste Edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação.

13.2. Cada proposta será avaliada segundo os critérios previstos no **item 13.5** deste Edital e serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

13.3. Serão classificadas as propostas com nota superior a 70 (setenta) pontos.

13.4. A avaliação e a classificação das propostas serão realizadas em duas etapas:

- a) A primeira, a cargo da CoExt, na condição de Comitê Institucional;
- b) A segunda, assessorada por pareceristas *ad hoc*;

13.5. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

- a) Adequação à Demanda Induzida, descrita no **item 6** deste Edital;





- b) Adequação às áreas temáticas explicitadas neste Edital;
- c) Relevância e pertinência da proposta às modalidades de atividades de extensão, previstas neste Edital;
- d) Coerência entre a atividade proposta, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho do professor e do aluno e cronograma;
- e) Sistemática de avaliação da atividade desenvolvida e do aluno;
- f) Articulação com ensino e pesquisa;
- g) Interdisciplinaridade;
- h) Impacto na formação do aluno;
- i) Contribuições para o público alvo e para a sociedade de modo geral;
- j) Qualidade, atualidade e pertinência do embasamento teórico-metodológico da proposta;
- k) Adequação entre os recursos pleiteados ao ProExt-FUMEC e os resultados e produtos esperados;
- l) Competência do Coordenador e de sua equipe na área temática da atividade, mediante avaliação da titulação e da produção acadêmico-científica dos professores que compõem a equipe.

13.6. A classificação final das atividades de Extensão selecionadas será homologada pelo Setor de Extensão e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A concessão dos itens financeiros solicitados, previstos neste Edital, obedecerá à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira.

14.2. Aprovada a proposta, o coordenador deverá apresentar, no Setor de Extensão da Reitoria, impreterivelmente, até o dia 15/08/2016 (quinze de agosto de dois mil e dezesseis) os nomes dos estudantes participantes e a documentação necessária, a saber:





- a) Formulário de cadastro do Aluno Bolsista assinado;
- b) Formulário de cadastro do Aluno Voluntário (se for o caso);
- c) Histórico escolar dos Alunos de graduação envolvidos na atividade de extensão;
- d) Cópia do RG e do CPF dos estudantes que compõem a Equipe da Atividade de Extensão.

14.2.1. Não serão aceitos formulários e documentos enviados por e-mail.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

15.1. São obrigações do Coordenador das atividades de Extensão, ao longo do desenvolvimento da ação:

- a) Enviar declaração mensal de frequência dos alunos bolsistas ao Setor de Extensão da Faculdade e ao Setor Administrativo-financeiro (página da Universidade FUMEC);
- b) Apresentar os relatórios, sendo um parcial (dezembro de 2016) e um final (junho de 2017), detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- c) Atender as convocações de reunião do Setor de Extensão;
- d) Produzir artigo para o caderno de Extensão da Universidade FUMEC, conforme as orientações do Setor de Extensão;
- e) Elaborar resumo da atividade desenvolvida para o Caderno de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- f) Apresentar os resultados parciais e/ou finais das atividades de Extensão em eventos científicos promovidos pela Universidade FUMEC e/ou por outras instituições;
- g) Produzir textos para apresentação de resultados em concursos, prêmios, simpósios, congressos, seminários (externos e internos), além de eventos de responsabilidade social.

15.2. Caso o parecerista *ad hoc*, quando da avaliação da atividade de Extensão, tenha apresentado recomendações para o desenvolvimento da ação, o coordenador da atividade deverá acatar e encaminhá-las no prazo determinado pelo Setor de Extensão da Reitoria. O





descumprimento implicará na não execução da atividade.

15.3. Por ocasião das apresentações ou da publicação de qualquer material relativo à atividade de Extensão, deverá ser mencionada a composição da respectiva equipe, o Programa de Extensão da Universidade FUMEC e outras Instituições responsáveis pelo financiamento ou apoio à ação desenvolvida.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.

16.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados ao Setor de Extensão da Universidade FUMEC, por escrito e de forma fundamentada, podendo ser interpostos somente presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC, localizada na Avenida Afonso Pena, n.º 3.880, quarto andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009, das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas).

16.3. Interposto o recurso, a Comissão de Extensão (CoExt) o decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado na Secretaria do Curso, para análise e obtenção de cópia.

16.4. O Setor de Extensão poderá receber e avaliar, fora da data prevista neste Edital, Projetos Extemporâneos. A aprovação desse tipo de projeto estará sujeita às regras deste Edital, à sua destacada excepcionalidade, originalidade, justificativa comprovada de sua apresentação extemporânea e da disponibilidade de recursos.

16.5. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

16.6. Os documentos dos candidatos que não forem selecionados ficarão à disposição, na Secretaria da Pós-Graduação, de onde poderão ser retirados pelo próprio candidato ou mediante autorização assinada pelo mesmo, em 15 (quinze) dias úteis, a contar do encerramento deste certame, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 (nove horas) às 21h00 (vinte e uma horas).



ef



**UNIVERSIDADE
FUMEC**

18 ANOS DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Após este período, os documentos serão incinerados.

16.7. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

16.8. Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão encaminhados e decididos pela Comissão de Extensão (CoExt).

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima
Reitor

